

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):**

**Fundação Municipal de Educação**

**Responsável pela Demanda:** Marlise Gisela Nunes

**Cargo:** Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

**Matrícula/Portaria:** 4069196

**Telefone:** (48) 3621-9414

**E-mail:** educacao@tubarao.sc.gov.br

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para a execução do projeto de reforma da cobertura do CEI Estrelinha Brilhante. O imóvel está localizado entre a Rua Guilherme Wileman, nº 423, bairro Passagem, e a Avenida Visconde Barbacena, Tubarão, SC, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.346,62	100,00% 9.346,62		
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 4.823,03	100,00% 4.823,03		
3	ALVENARIA E REVESTIMENTO	40,00% 10.058,82			40,00% 4.023,53
4	COBERTURA	100,00% 117.498,25	40,00% 46.999,30	60,00% 70.498,95	
5	PINTURA	100,00% 21.696,52			100,00% 21.696,52
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 5.634,77			100,00% 5.634,77
PORCENTAGEM			36,18%	41,7%	18,55%
CUSTO			61.168,95	70.498,95	31.354,81
PORCENTAGEM ACUMULADO			36,18%	77,88%	96,43%
CUSTO ACUMULADO			61.168,95	131.667,90	169.058,01

Estima-se o valor global de **R\$ 169.058,01 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais e um centavos)**, para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de **90 (noventa)** dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do disposto do art. 90, da Lei 14,133/21.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como COMUM de engenharia, haja visto tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de métodos e padrões da construção civil.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para a execução do projeto de reforma da cobertura do CEI Estrelinha Brilhante. O imóvel está localizado entre a Rua Guilherme Wileman, nº 423, bairro Passagem, e a Avenida Visconde Barbacena, Tubarão, SC, é imprescindível e urgente, e se justifica em três pilares fundamentais: a segurança da comunidade escolar, a manutenção da infraestrutura da edificação e a conformidade com normas técnicas e de segurança.

O estado atual do telhado representa um risco iminente e inaceitável para a integridade física de alunos, professores, funcionários e visitantes. Relatos e inspeções indicam que a estrutura existente está comprometida, com potencial para falhas estruturais, vazamentos e desabamentos, o que pode resultar em acidentes graves. A manutenção preventiva, neste caso, não é mais uma opção viável, sendo a reforma completa a única solução para eliminar os riscos de forma definitiva.

A obra compreende, principalmente, as seguintes alterações:

- Remoção de terças metálicas comprometidas;
- Remoção de segmentos de tesoura oxidados (beirais);
- Remoção de cobogós sobre o corredor entre salas;
- Remoção de oitão metálico na fachada norte;
- Raspagem das paredes do corredor entre salas (remoção de umidade e mofo);
- Instalação de mãos francesas metálicas nos beirais (ver detalhe);
- Instalação de terças metálicas novas;
- Fechamento em alvenaria do oitão removido e dos vazados dos cobogós removidos;
- Pintura interna;
- Manutenção do trecho de cobertura na entrada (ver projeto);

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A construção da obra deverá ser realizada no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso na entrega poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

O pagamento à empresa contratada será efetuado após apuração da medição realizada no mês, com pagamento no mês subsequente, após o ateste da nota fiscal e empenho.

Manutenção pós-obra: após a conclusão da reforma, caberá à Administração Municipal acompanhar a conservação do espaço, realizando vistorias periódicas a cada 6 meses. Eventuais falhas ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia legal deverão ser reparados pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas no contrato.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. **Gestão de resíduos:** É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação

adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não é o caso. Os modelos deverão atender as especificações do Memorial Descritivo;

4.3. **Da vedação de contratação de marca ou produto:** Não é o caso;

4.4. **Da exigência de amostra:** Não é o caso;

4.5. **Da exigência da carta de solidariedade:** Não é o caso;

4.6. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. **Garantia da contratação:** Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021;

4.8. **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das características e condições do objeto a ser contratado. A não realização da vistoria não servirá de base para posteriores alegações de desconhecimento de instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir quaisquer ônus dos serviços decorrentes.

Contudo, segue endereço e contato para que o licitante tendo interesse, entre em contato para agendar a vistoria.

Fone: (48) 3621-9414

E-mail: educacao@tubarao.sc.gov.br

Local: CEI Estrelinha Brilhante. O imóvel está localizado entre a Rua Guilherme Wileman, nº 423, bairro Passagem, e a Avenida Visconde Barbacena, Tubarão, SC

4.9. **Modalidade de licitação:** Concorrência, na forma eletrônica;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição dos serviços estão definidas nos documentos técnicos da contratação.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no local, objeto da demanda. Que está localizado na Rua Guilherme Wileman, nº 423, bairro Passagem, Tubarão, SC.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

### **Condições de entrega**

5.4. A entrega da obra está prevista para 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro, após solicitação feita pela Secretaria de Gestão, que assina a ordem de serviço.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de GARANTIA DA OBRA é aquele estabelecido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

5.7. O contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou

pela substituição necessárias, conforme art. 140, inciso II, § 6º da Lei de licitações.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do item que apresentar defeito imediatamente.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A designação do Fiscal do Contrato será requerida à Secretaria de **Gestão de Convênios e Projetos**, especificamente ao Gerente de Fiscalização de Convênios, o engenheiro civil **LUIS FERNANDO DA SILVA FLORIANO**, imediatamente após a definição da proposta vencedora.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato manterá registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.8.3 O Fiscal Técnico do Contrato deverá, em tempo hábil, informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer situação que demande uma decisão ou medida que extrapole sua alçada. Se necessário, o Fiscal poderá solicitar um parecer técnico de outro profissional para auxiliar o Gestor na adoção das medidas cabíveis

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do contrato**

6.10. O gestor do contrato, designado pela autoridade superior, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. As obras serão recebidas provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 O prazo de validade.

7.13.2 A data de emissão.

7.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5 O valor a pagar; e

7.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.27. Não é admitida a cessão de crédito.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, conforme pré determinado e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

### **8.2 Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **8.3 Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.1333/2021).

8.3.3 Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, como condição de manutenção de licitante vencedor.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins da comprovação de que trata este subitem de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas. A empresa deverá possuir os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

9.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

9.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

9.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos principais itens da obra;

9.4. Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M <sup>2</sup>	7.150,84	3.575,42
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M <sup>2</sup>	21.376,24	10.688,12

Observação: Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, sócio ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, e atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme lei estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos:

ITEM	COD.	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				9.346,62	9.346,62
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	MZ	2	468,19	586,31	1.172,62
1.2	98457	SINAPI	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	MZ	36	106,35	133,18	4.794,48

1.3	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO PADRÃO DER MG	MZ	4	674,67	844,88	3.379,52
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>				<b>4.823,03</b>	<b>4.823,03</b>
2.1	010280	IOPEs	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA, EXCLUSIVE TRAMA, SEM REAPROVEITAMENTO	MZ	520,74	3,42	4,28	2.228,76
2.2	C1053	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	MZ	27,5	38,70	48,46	1.332,65
2.3	8038	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	MZ	4,53	40,61	50,85	230,35
2.4	022002	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO S/ REMOCAO	MZ	49,6	13,74	17,20	853,12
2.5	12202	ORSE	RETIRADA DE OITÃO METÁLICO VERTICAL	MZ	31,2	4,56	5,71	178,15
<b>3</b>			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>				<b>10.058,82</b>	<b>10.058,82</b>
3.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	MZ	36	70,36	88,11	3.171,96
3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	MZ	89,86	10,37	12,98	1.166,38
3.3	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	MZ	89,86	50,84	63,66	5.720,48
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>117.498,25</b>	<b>117.498,25</b>
4.1	12414	ORSE	TERÇA METÁLICA, EM PERFIL UDC127X50X5,13, P/ USO EM COBERTURAS DE PÓRTICOS DIVERSOS VÃOS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	20	90,11	112,84	2.256,80
4.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	MZ	27,5	48,30	60,48	1.663,20
4.3	CI 04.43.0100	SCO	COBERTURA COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICAS TIPO SANDUÍCHE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	MZ	520,74	136,67	171,15	89.124,65
4.4	C0657	SEINFRA	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 20CM / 6MM	M	69,07	70,94	88,83	6.135,48
4.5	08.12.021	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM ALUMÍNIO 15 CM	M	27,84	101,80	127,48	3.549,04
4.6	290	ORSE	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M	38,8	147,17	184,30	7.150,84
4.7	PAL 03/2025 -	PRÓPRIO	TUBO DE QUEDA EM ALUMÍNIO 100MM	M	39	58,00	72,63	2.832,57
4.8	CI 04.75.0100	SCO	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS TRANSLUCIDAS DE FIBER-GLASS OU SIMILAR, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	MZ	18,22	81,58	102,16	1.861,35
4.9	254	ORSE	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO - 30CM DE CADA LADO, E= 0,8MM	M	20,62	113,25	141,82	2.924,32
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>21.696,52</b>	<b>21.696,52</b>
5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	MZ	58,66	4,36	5,46	320,28
5.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	MZ	993,32	17,19	21,52	21.376,24
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>5.634,77</b>	<b>5.634,77</b>
6.1	17060104	SIURB	RETIRADA DE TAPUME METÁLICO	MZ	36	8,54	10,69	384,84

6.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	MZ	520,74	2,47	3,09	1609,08
6.3	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	MZ	20	30,37	38,03	760,60
6.4	F020000030	EMBASA	CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA ENTULHO	VG	5	460,00	576,05	2.880,25
					<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>135.009,52</b>	
					<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>34.048,49</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>169.058,01</b>	

Responsável Técnico  
Edvan José Nunes - Economista / Orçamentista

### 10.1. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços contratados poderão ser reajustados, na forma da legislação vigente, com base no índice **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**, respeitada a contagem da anualidade. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência eletrônica, O contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato de prestação de serviço de engenharia;

10.1.4. Será reajustado o contrato de prestação de serviço de engenharia, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INCC (Índice Nacional de Custo

da Construção).

10.1.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.022 - INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL:

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000.0204 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1 Do contratante:**

**13.1.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

**13.1.2** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**13.1.3** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

**13.1.4** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade

constatada na execução do contrato.

**13.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto de Engenharia.

**13.1.6** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.1.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.1.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

**13.1.9** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**13.1.10** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.2 Da Contratada:**

**13.2.1** Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.

**13.2.2** Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

**13.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do contrato.

**13.2.4** Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

**13.2.5** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

**13.2.6** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**13.2.7** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

**13.2.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.2.9** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**13.2.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**13.2.11** Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

**13.2.12** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

**13.3.13** Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

**13.2.14** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras.

**13.2.15** Manter um Engenheiro Civil nas obras, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

**13.2.16** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.17** Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**13.2.18** Manter atualizado Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.

**13.2.19** Realizar a matrícula das obras nos órgãos que se fizerem necessários.

**13.2.20** Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.

**13.2.21** Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

**13.2.22** Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução das obras, e a Placa fixada na obra conforme orientação da fiscalização.

**13.2.23** Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.

**13.2.24** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que

efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.

**13.2.25** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**13.2.26** Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.

**13.2.27** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, oupor qualquer motivo, permanecerem na obra.

**13.2.28** Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.

**13.2.29** Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**13.2.30** Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

**13.2.31** Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

**13.2.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.

**13.2.33** Concluída as obras, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – “as built” – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2.34** Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O Município de Tubarão/SC possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão da necessidade pujante para a execução da obra, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

---

#### **MURILO TOMÉ GASPAR**

Secretário De Planejamento E Urbanismo  
Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Município de Tubarão/SC

Tubarão, 06 de abril de 2026.